



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ:18.409.193/0001-02

LEI MUNICIPAL Nº 221, DE 03 DE MAIO DE 2018.

CERTIFICO que este ato foi publicado  
no quadro de publicações da Câmara  
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em 03/05/2018

SECRETARIA DA CÂMARA

ALTERA OS VALORES  
CONSTANTES DOS ANEXOS I,  
II E III, DA LEI Nº 177, DE 7 DE  
MARÇO DE 2013.

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, para atender o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Anexos I, II e III, da Lei nº 177, de 7 de março de 2013, passam a vigorar, conforme dispõe o art. 28 da referida Lei, de acordo com os Anexos constantes desta Lei, considerando o reajuste de 2,06%, correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Marilac, 03 de maio de 2018.

**ALDO FRANÇA SOUTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**